ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO SOLFARMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.378.463/0001-09
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 10 de agosto de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente eletrônica, mediada pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, cj. 91, na qualidade de administradora do **SOLFARMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 57.378.463/0001-09 ("Fundo").

2. Convocação: Dispensada a convocação formal, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175/22").

3. Quórum e Presença: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas, arquivada na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes: **(i)** da Administradora; e, **(ii)** da **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, sociedade com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 802, CEP 38411−848, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001−98, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Gestora", e quando em conjunto com a Administradora, são denominados "Prestadores de Serviços Essenciais").

4. Mesa: Presidente: Sra. Hanna Manara; Secretária: Sra. Mariana Esquaella.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a alteração do Benchmark das Cotas da 1ª Série da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, com a consequente alteração do item "14" do Apêndice das Cotas da 1ª Série da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo conforme Anexo I da presente ata; **(ii)** a aprovação da 2ª emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que serão objeto de colocação privada com dispensa de registro na CVM, conforme características do respectivo Suplemento constante do Anexo II desta ata ("2ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior"); **(iii)** o *waiver* para que o Índice de Subordinação Sênior passe de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) pelo período de 06 (seis) meses a contar da primeira integralização da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior; e **(iv)** a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a efetivação das deliberações desta ata.

6. Deliberações: Os Cotistas do Fundo, titulares de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação, aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

a) Alterar o Benchmark das Cotas da 1ª Série da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, que passará de 1,89% para 1,49% **a partir da data da presente Assembleia**, com a consequente alteração do item "14" do Apêndice das Cotas da 1ª Série da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo conforme Anexo I da presente Ata e que passará a vigorar com a seguinte redação:

CC Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

"14. Benchmark (Meta de Rentabilidade): 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (http://www.b3.com.br), acrescidas exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,49% (um inteiro, quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Índice Referencial")."

b) A 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior, no montante de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que serão objeto de colocação privada com dispensa de registro na CVM, conforme características do respectivo Suplemento constante do Anexo II desta ata; e

c) O *waiver* para que o Índice de Subordinação Sênior passe de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) pelo período de 06 (seis) meses a contar da primeira integralização da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior; e

d) Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a efetivação das deliberações desta ata.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso à alteração das deliberações com antecedência para análise previa, bem como aprovação, **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata; e **(iv)** autorizam aos Prestadores de Serviços Essenciais a praticarem todos os atos que sejam necessários para a implementação das alterações ora aprovadas.

Os termos iniciados em maiúsculo e não definidos nesta Ata terão o significado a eles atribuídos na versão vigente do Regulamento do SOLFARMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA., conforme disponível no site da CVM ("Regulamento").

A Administradora, a Gestora e os Cotistas conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, a Administradora, a Gestora e os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade desta Ata.

7. Termo de Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que acompanha esta Ata e integra para todos os fins.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

Hanna Manara
Presidente

Mariana Esquaella
Secretária

CC Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

CC Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

ANEXO I

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO APÊNDICE DAS COTAS DE SUBCLASSE SÊNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO SOLFARMA FIDC RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o Apêndice A ("Apêndice A"), referente às Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) série da Classe, conforme alteradas. Este Apêndice A integra o Anexo Descritivo ao Regulamento. Os termos e expressões contantes neste Apêndice A, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, tanto no singular quanto no plural.

A 1ª (primeira) série da Subclasse Sênior da **CLASSE ÚNICA DO SOLFARMA FIDC RECEBÍVEIS COMERCIAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** terá as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas da Subclasse Sênior, nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo:

1. Data de Emissão: a Data da 1ª Integralização.

2. Quantidade: 80.000 (oitenta mil) Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) série.

3. Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais).

4. Preço de Integralização: na Data da 1ª Integralização, as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) série serão integralizadas pelo Valor Unitário de Emissão. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) série serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto na Cláusula 16.2 do Anexo Descritivo.

5. Volume Total: na Data da 1ª Integralização, R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), variável de acordo com o valor das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) série em cada data de integralização.

6. Forma de Colocação: distribuição por meio de oferta pública de valores mobiliários destinada a Investidores Profissionais, em regime de garantia firme de distribuição para o volume total, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.

CC Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

7. Coordenador Líder: **BANCO VOTORANTIM S.A**., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03.

8. Distribuição Parcial: não será permitida.

9. Lote Adicional: não há lote adicional.

10. Público-Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

11. Aplicação Mínima: não há.

12. Prazo de Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do anúncio de início, observada a Resolução CVM 160.

13. Forma de Integralização: mediante chamadas de capital, de acordo com o boletim de subscrição das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) série, em moeda corrente. As Cotas da Subclasse Sênior serão distribuídas e negociadas via B3, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à distribuição pública e negociação no mercado secundário.

14. *Benchmark* (Meta de Rentabilidade): 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (http://www.b3.com.br), acrescidas exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,49% (um inteiro, quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Índice Referencial").

15. Cronograma de Pagamento da Remuneração e Amortização do Principal:

Mês	**Data de Pagamento**	**Pagamento de Juros?**	**Amortização (% do Saldo Devedor)**
1	30/10/2024	Não	-
2	02/12/2024	Não	-
3	30/12/2024	Sim	-

CC Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

4	30/01/2025	Não	-
5	28/02/2025	Não	-
6	31/03/2025	Sim	-
7	30/04/2025	Não	-
8	30/05/2025	Não	-
9	30/06/2025	Sim	-
10	30/07/2025	Não	-
11	01/09/2025	Não	-
12	30/09/2025	Sim	-
13	30/10/2025	Não	-
14	01/12/2025	Não	-
15	30/12/2025	Sim	-
16	30/01/2026	Não	-
17	02/03/2026	Não	-
18	30/03/2026	Sim	-
19	30/04/2026	Não	-
20	01/06/2026	Não	-
21	30/06/2026	Sim	-
22	30/07/2026	Não	-
23	31/08/2026	Não	-
24	30/09/2026	Sim	-
25	30/10/2026	Não	-
26	30/11/2026	Não	-
27	30/12/2026	Sim	-
28	01/02/2027	Não	-
29	01/03/2027	Não	-

30	30/03/2027	Sim	-
31	30/04/2027	Não	-
32	31/05/2027	Não	-
33	30/06/2027	Sim	-
34	30/07/2027	Não	-
35	30/08/2027	Não	-
36	30/09/2027	Sim	-
37	01/11/2027	Não	-
38	30/11/2027	Não	-
39	30/12/2027	Sim	-
40	31/01/2028	Não	-
41	01/03/2028	Não	-
42	30/03/2028	Sim	-
43	02/05/2028	Não	-
44	30/05/2028	Não	-
45	30/06/2028	Sim	-
46	31/07/2028	Não	-
47	30/08/2028	Não	-
48	02/10/2028	Sim	-
49	30/10/2028	Não	-
50	30/11/2028	Não	-
51	02/01/2029	Sim	-
52	30/01/2029	Não	-
53	28/02/2029	Não	-
54	02/04/2029	Sim	-
55	30/04/2029	Não	16,67%

Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

56	30/05/2029	Não	20,00%
57	02/07/2029	Sim	25,00%
58	30/07/2029	Não	33,33%
59	30/08/2029	Não	50,00%
60	01/10/2029	Sim	100,00%

16. Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) série serão resgatadas no prazo de 60 (sessenta) meses, na última Data de Pagamento do principal, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais cotas.

17. Prêmio de Liquidação Antecipada: em qualquer hipótese de liquidação antecipada da Classe, o Fundo deverá pagar, na data de resgate das Cotas da Subclasse Sênior, um prêmio de liquidação antecipada aos titulares das Cotas da Subclasse Sênior, cujos valores e condições são indicados abaixo:

Data da Liquidação Antecipada	Prêmio Aplicável
Até 30 de setembro de 2025(inclusive)	0,93% (noventa e três centésimos por cento)
Entre 30 de setembro de 2025 (exclusive) e 30 de setembro de 2026 (inclusive)	0,86% (oitenta e seis centésimos por cento)
Entre 30 de setembro de 2026 (exclusive) e 30 de setembro de 2027 (inclusive)	0,79% (setenta e nove centésimos por cento)
Entre 30 de setembro de 2027 (exclusive) e 30 de setembro de 2028 (inclusive)	0,73% (setenta e três centésimos por cento)
Entre 30 de setembro de 2028 (exclusive) e 30 de setembro de 2029 (inclusive)	0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)

18. Registro e Negociação das Cotas Sênior: As Cotas da Subclasse Sênior serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da Administradora

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

CC Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA SÉRIE) DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO SOLFARMA FIDC RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Este Suplemento integra o Anexo ao Regulamento. Os termos deste Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, tanto no singular quanto no plural.

As Cotas da Subclasse Sênior da 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA SÉRIE) DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO SOLFARMA FIDC RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo" e "Cotas da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série" e "2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

a. Data de emissão: data da primeira integralização da 2ª Emissão das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série");

b. Quantidade inicial: a quantidade suficiente para perfazer o montante indicado no Volume Total do presente suplemento da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série;

c. Valor unitário: O Valor Nominal Unitário das Cotas na Data da 1ª Integralização da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série;

d. Volume total: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

e. Forma de colocação: Colocação Privada;

f. Coordenador líder: Não aplicável;

g. Possibilidade de distribuição parcial: não será permitida;

h. Lote adicional: não há lote adicional;

i. Público-alvo da oferta: Investidores Profissionais;

j. Aplicação mínima: não há;

k. Período de distribuição: não aplicável;

l. Forma de integralização: mediante chamadas de capital, de acordo com o boletim de subscrição da 2ª Emissão das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, em moeda corrente. As Cotas da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série serão registradas na B3, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis ao depósito de ativos e valores mobiliários;

m. Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa,

CC Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

Balcão – Balcão B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (http://www.b3.com.br), acrescidas exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,49% (um inteiro, quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Índice Referencial");

n. Meta de valorização: as Cotas da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 1ª Série, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

o. cronograma de Remuneração e Amortização do Principal:

Mês	**Data de Pagamento**	**Pagamento de Juros?**	**Amortização (% do Saldo Devedor)**
1	30/09/2026	Não	-
2	30/10/2026	Não	-
3	30/11/2026	Sim	-
4	30/12/2026	Não	-
5	01/02/2027	Não	-
6	01/03/2027	Sim	-
7	30/03/2027	Não	-
8	30/04/2027	Não	-
9	31/05/2027	Sim	-
10	30/06/2027	Não	-
11	30/07/2027	Não	-
12	30/08/2027	Sim	-
13	30/09/2027	Não	-
14	01/11/2027	Não	-
15	30/11/2027	Sim	-
16	30/12/2027	Não	-
17	31/01/2028	Não	-
18	29/02/2028	Sim	-

Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

19	30/03/2028	Não	-
20	02/05/2028	Não	-
21	30/05/2028	Sim	-
22	30/06/2028	Não	-
23	31/07/2028	Não	-
24	30/08/2028	Sim	-
25	02/10/2028	Não	-
26	30/10/2028	Não	-
27	30/11/2028	Sim	-
28	02/01/2029	Não	-
29	30/01/2029	Não	-
30	28/02/2029	Sim	-
31	02/04/2029	Não	-
32	30/04/2029	Não	-
33	30/05/2029	Sim	-
34	02/07/2029	Não	-
35	30/07/2029	Não	-
36	30/08/2029	Sim	-
37	01/10/2029	Não	-
38	30/10/2029	Não	-
39	30/11/2029	Sim	-
40	31/12/2029	Não	-
41	30/01/2030	Não	-
42	28/02/2030	Sim	-
43	01/04/2030	Não	-
44	30/04/2030	Não	-
45	30/05/2030	Sim	-
46	01/07/2030	Não	-
47	30/07/2030	Não	-

Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

48	30/08/2030	Sim	-
49	30/09/2030	Não	-
50	30/10/2030	Não	-
51	02/12/2030	Sim	-
52	30/12/2030	Não	-
53	30/01/2031	Não	-
54	28/02/2031	Sim	-
55	31/03/2031	Não	16,67%
56	30/04/2031	Não	20,00%
57	30/05/2031	Sim	25,00%
58	30/06/2031	Não	33,33%
59	30/07/2031	Não	50,00%
60	01/09/2031	Sim	100,00%

1. Prêmio de Liquidação Antecipada: em qualquer hipótese de liquidação antecipada da Classe, o Fundo deverá pagar, na data de resgate das Cotas da Subclasse Sênior, um prêmio de liquidação antecipada aos titulares das Cotas da Subclasse Sênior, cujos valores e condições são indicados abaixo:

Data da Liquidação Antecipada	Prêmio Aplicável
Até 30 de agosto de 2027(inclusive)	0,93% (noventa e três centésimos por cento)
Entre 30 de agosto de 2027 (exclusive) e 30 de agosto de 2028 (inclusive)	0,86% (oitenta e seis centésimos por cento)
Entre 30 de agosto de 2028 (exclusive) e 30 de agosto de 2029 (inclusive)	0,79% (setenta e nove centésimos por cento)
Entre 30 de agosto de 2029 (exclusive) e 30 de agosto de 2030 (inclusive)	0,73% (setenta e três centésimos por cento)
Entre 30 de agosto de 2030 (exclusive) e 31 de agosto de 2031 (inclusive)	0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)

prazo de duração e data de resgate: as Cotas da 2ª Emissão da Subclasse Sênior da 2ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais cotas.

CC Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

CC Clicksign a9f06d9c-c003-44e6-8676-7c873910075e